



Prefeitura Municipal

JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

PROCESSO Nº 8.687/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.653/0001-87, com sede Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SÉRGIO FARIAS FONSECA**, portador da carteira de identidade nº 733.908, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72 e acatado neste ato pela Comissão de Transição de Governo em anexo, e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, conforme Portaria Nº 001-R, de 02/01/2019, Sr. **JOSIVALDO BARRETO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 765355, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 897.659.667-68, residente neste Estado, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município através da Lei Municipal nº 1.916/2023, de acordo com os termos do Processo nº 3.464/2023 ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio é a de prorrogar a cessão da servidora Rosimar Rocha Pires de Oliveira, matrícula nº 1946, com carga horária de 25 horas semanais, para atuar na Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA

2.1 – Fica alterada a cláusula terceira do Convênio de Cessão nº 001/2023: o prazo de vigência será a partir de 01/01/2025 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Em tudo mais, fica perfeitamente ratificado o Convênio de Cessão nº 001/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

Telefone: (028) 3558 – 1800 / e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br

2024-TJCOX2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2024 14:31 PÁGINA 1 / 3

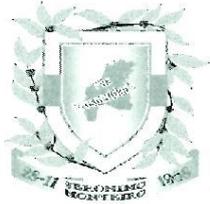


Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 13 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2290 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal

JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP. 29.550-000

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

12 de novembro de 2024, Vitória/ES

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
CEDENTE

JOSIVALDO BARRETO ANDRADE
Subsecretário de Estado de Administração e
Finanças
CESSIONÁRIO

ROSIMAR ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
Servidora Cedida

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO:

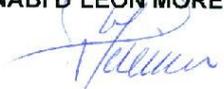

RONILSON CALDEIRA PERES


VITÓRIA CARVALHO MONTEIRO


JOSÉ ROCHA JUNIOR


CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE


NABI D'LEON MOREIRA DA SILVA


PAULO CÉZAR MOREIRA

2024-TJC0X2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2024 14:31 PÁGINA 2 / 3

Telefone: (028) 3558 - 1800 / e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 13 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2290 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO FARIAS FONSECA
CIDADÃO

assinado em 21/11/2024 14:22:15 -03:00

ROSIMAR ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
CIDADÃO

assinado em 21/11/2024 14:31:42 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETÁRIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 21/11/2024 11:44:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2024 14:31:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RITA DE CASSIA BARREIROS PAIVA (SUPERVISOR I - GRH - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TJC0X2>

2024-TJC0X2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/11/2024 14:31 PÁGINA 3 / 3